



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## Estudos Preliminares - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DPATR

### 1. Soluções de mercado disponíveis à demanda pretendida:

1.1. O objeto proposto para aquisição apresenta inúmeros fornecedores e fabricantes no mercado, podendo ser adquirido por contratação direta.

1.2. Existe um procedimento licitatório em andamento visando o registro de preço de tais bens (SEI: 20.0.000022208-0), mas diante da necessidade imediata de tais bens, sugerimos que seja feita a contratação imediata.

### 2. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

2.1. A aquisição pretendida torna-se necessário tendo em vista não existir nenhum estoque dos produtos e a constante demanda apresentada a esta Divisão de Patrimônio.

2.2. Conforme consta no SEI: 19.0.000038424-3, até dezembro/2020 se encontrava vigente a ARP nº 158/2019, no entanto, conforme consta no processo citado anteriormente, os pedidos realizados, até o momento não foram entregues, onde a empresa contratada tem apresentado solicitações de prorrogação de prazo para entrega dos bens empenhados.

### 3. Preços referenciais:

3.1. Segue demonstrativo de valores apresentados dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	Frigobar	R\$ 890,83 – ARP nº 158/2019 - TJTO
02	Purificador de Água	R\$ 858,00 – ARP nº 029/2016 - TJTO
03	Refrigerador tipo duplex	R\$ 2.328,00 - ARP Nº 46/2020 - IFTOPR

### 4. Previsão orçamentária:

4.1. O objeto encontra-se incluído no item 58 do Plano de Contratações 2021.

## 5. Alinhamento ao plano de logística sustentável:

5.1. Esta unidade demandante procedeu a análise da descrição do objeto de acordo com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal, com o auxílio do Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES).

## 6. Unificação de aquisições ou contratações que tenham objetos de mesma natureza:

6.1. No âmbito do Tribunal de Justiça somente a Divisão de Patrimônio é responsável pela contratação objeto destes Estudos Preliminares.

## 7. Análise da viabilidade da contratação:

7.1. Diante do apresentado neste Estudo Preliminar, evidenciaram que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é atenderá muitas solicitações apresentadas a esta Divisão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Batista Silva, Chefe de Divisão**, em 02/03/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3577469** e o código CRC **866C4387**.